



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

ATO GP/CR Nº 01/2015

Institui o Projeto Piloto de conversão de autos físicos em digitais no Fórum Ruy Barbosa.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema PJe-JT deverá ser implantado na fase de conhecimento no Fórum Ruy Barbosa até o término do ano corrente;

CONSIDERANDO que a redução dos autos físicos nas varas do Fórum, previamente à implantação do novo sistema na fase de conhecimento, é medida necessária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer processo de trabalho adequado para a conversão de autos físicos em digitais, assim como estimar corretamente a necessidade/possibilidade de terceirização de certas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir projeto piloto para realizar a conversão de autos físicos em digitais, no Fórum Ruy Barbosa, a partir do próximo dia 6 de abril, nas 60ª e 69ª Varas do Trabalho de São Paulo.

Art. 2º. Participarão do projeto piloto a Secretaria de Gestão da Informação Institucional, a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, a Secretaria de Tecnologia da Informação, o Núcleo de Apoio à Implantação do PJe e as equipes da Vara Escola.

Parágrafo único. Todas as demais áreas deverão cooperar para o sucesso projeto, atendendo, de imediato, todas as solicitações feitas pela equipe de implantação,

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRT 2ª REGIÃO
EM 08 / 04 / 2015
ll



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

composta pela Presidente do Tribunal, pela Corregedora Regional, pela Coordenadora do Comitê Gestor Regional do PJe-JT e pelos gestores das áreas elencadas no *caput*.

Art. 3º. Inicialmente, ficam suspensos os prazos processuais, o atendimento ao público e a distribuição dos feitos nas 60ª e 69ª Varas do Trabalho da Capital no período de 13 a 17 de abril próximo.

§ 1º. Ficam mantidas as audiências agendadas e o atendimento aos processos constantes na pauta do dia, quando necessário.

§ 2º. Os trabalhos nas varas escolhidas para o piloto ficam restritos às tarefas de conversão de autos físicos em digitais no período de suspensão de prazos, sendo obrigatória a participação de todos os servidores em exercício.

§ 3º. A participação dos magistrados titulares e auxiliares designados na condução dos trabalhos é essencial e obrigatória.

Art. 4º. As suspensões de prazo das fases subsequentes serão objeto de portaria específica.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 31 de março de 2015.

SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora do Trabalho Presidente do Tribunal

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora do Trabalho Corregedora Regional